EIXO CAPITAL

LUANA PATRIOLINO
luanapatriolino.df@dabr.com.br

Apoio à Damares

A primeira-dama, Michelle Bolsonaro, tem participado ativamente da campanha eleitoral não apenas do marido, o presidente Jair Bolsonaro (PL), mas também de Damares Alves (Republicanos) — que disputa uma vaga no Senado pelo Distrito Federal. Em evento de campanha da ex-ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, ela reiterou o apoio e, sem citar nomes, disse que as pessoas devem ter "muito cuidado com os lobos vestidos em pele de cordeiro".

"O meu voto e da minha família é de Damares Alves, e os meus candidatos são os candidatos do meu marido Jair Messias Bolsonaro. Não mexam com ela. Se mexer com ela, você está mexendo comigo", disse. "Tenham muito cuidado com os lobos que estão vestidos em pele de cordeiro", completou.

Bruno Fernandes/Divulgação

Nem uma, nem outra

Michelle Bolsonaro não comentou sobre Flávia Arruda (PL) — que também está na disputa por uma vaga no Senado representando o DF. Apesar da afirmação da primeira-dama de que o voto da família é de Damares Alves, até agora, Jair Bolsonaro não declarou publicamente em quem vai votar. As duas lideram as pesquisas de intenção de voto na capital com 28% (Arruda) e 21% (Alves), segundo o Ipec.

Novas alianças

O candidato ao Governo do Distrito Federal (GDF) Paulo Octávio (PSD) recebeu o apoio político da ex-nadadora Rebeca Gusmão. A atleta se aventura pela política e é candidata a deputada distrital pelo União Brasil. O aceno acontece após a saída do Solidariedade, que decidiu estreitar os laços com o governador Ibaneis Rocha (MDB) — candidato à reeleição.

Divulgação

Piso enfermagem

Paulo Octávio e o distrital Jorge Vianna (PSD) foram recebidos na tarde de ontem pelo presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD), para pedir que ele dialogue com o Supremo Tribunal Federal (STF) a respeito da suspensão da lei que garante o piso salarial para os profissionais de enfermagem.

"Na marcha na Esplanada dos Ministérios, prometi que faria gestões para buscarmos recursos junto ao presidente do Senado. É possível, sim, alavancar recursos para que ele seja respeitado no país. Nós vamos ganhar essa parada. Esse piso vai ser respeitado", disse Paulo Octávio, na saída do encontro.

Dose de reforço

A Secretaria de Saúde do DF informou que não vai recomendar a aplicação de doses de reforço adicionais da vacina contra a covid-19 na população com menos de 40 anos. Segundo a pasta, a decisão está de acordo com o Plano Nacional de Imunização (PNI). "Na próxima semana, há previsão de envio de nova remessa de Coronavac pelo Governo Federal. Ao todo, serão 14.520 doses para retomada da vacinação infantil (3 e 4 anos)", disse a secretaria, por meio de nota.

Ainda é cedo

A ampliação da dose de reforço para a faixa etária chegou a ser anunciada por Ibaneis Rocha (MDB) durante uma agenda de campanha em Ceilândia. No entanto, a própria assessoria do político refutou a declaração. Ao **Correio**, o candidato à reeleição disse que "é cedo para cravar" a redução da idade do público-alvo.

SÓ PAPOS

"Sobre a saúde suplementar do Brasil, o governo do presidente Jair Bolsonaro trouxe avanços significativos. E a mudança mais importante foi a criação de um processo claro e transparente para a inclusão de novas tecnologias em saúde e procedimentos ao rol da ANS"

Marcelo Queiroga,
ministro da Saúde, sobre a condução do governo no setor

"Bolsonaro cortou 45% da verba para o combate ao câncer para abastecer o orçamento secreto e os partidos do centrão. Esse esquema tem que acabar, seja pelo novo Congresso ou pelo STF, que deverá julgar as ações contra esse assalto ao dinheiro do povo"

Deputada Gleisi Hoffmann (PR),
presidente do PT

Ed Alves/CB/D. A Press

Nelson Almeida/AFP

Rol taxativo

A União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde (Unidas), que representa os planos de saúde de autogestão (sem fins lucrativos), destacou preocupação sobre a sanção do rol taxativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). De acordo com a mudança, os planos de saúde poderão ser obrigados a financiar tratamentos que não estejam na lista da instituição.

"Se há falhas na atualização do critério utilizado pela ANS, que se ajuste este processo. Mas é inadmissível que se crie insegurança e, principalmente, desigualdade na cobertura dos planos. Deixar a mercê do Judiciário a decisão de um produto ou serviço ser de cobertura obrigatória prejudica usuários de planos de saúde", disse Anderson Mendes, presidente da Unidas.

Lançamento

A família do ex-governador do DF Joaquim Roriz (1936-2018) lança, hoje, um novo livro a respeito da trajetória do político. A obra traz detalhes inéditos, com relatos e bastidores sobre a adolescência, a relação com a família e o início do relacionamento com Weslian Roriz — com quem foi casado por quase seis décadas. Sob o título "Joaquim Domingos Roriz, o Segundo Construtor de Brasília", o trabalho foi escrito por Luís Roberto Vieira Costa. O material será apresentado ao público no Plenário da Câmara Legislativa do DF, às 10h30.

Respeito às religiões

A Comissão de Liberdade Religiosa, da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal (OAB-DF), se manifestou sobre um vídeo que tem circulado nas redes sociais que mostra seguidores de religiões de matriz africana durante um rito em uma igreja católica de Sobradinho.

"Em função do episódio ocorrido neste final de semana na Igreja Nossa Senhora da Conceição, em Sobradinho, expressa respeito e solidariedade àqueles que se sentiram de alguma forma preocupados em relação ao ocorrido", diz a entidade.

Preocupação

Nas imagens, a mulher chega a dizer que os religiosos estariam "invadindo" o templo e fazendo um "trabalho de macumba". "A comissão se coloca à disposição para contribuir com ações que promovam o diálogo, a construção de pontes e a convivência respeitosa entre todos os envolvidos", concluiu a OAB.

Acompanhe a cobertura da política local com *@luanapatriolino*

É importante ter cuidado para não cometer atos ilegais no dia da votação, que podem resultar em multa e até prisão

Atenção aos crimes eleitorais

» LUCIANA DUARTE*

No desejo de ver o candidato escolhido ocupando o cargo, algumas pessoas adotam condutas consideradas como crimes e, assim, podem prejudicar até os próprios candidatos. Conforme o código eleitoral e a lei das eleições, entre outros normativos, as condutas proibidas resultam em penas de multa e/ou prisão.

Há quem desconheça que atitudes corriqueiras, e sem grande relevância aparente, praticadas no período que antecede a votação, podem configurar ilícitos, se ocorrerem no dia da eleição. Por isso, é preciso ficar atento ao que é permitido e ao que é proibido no dia 2 de outubro. O especialista em ciência política e professor de direito do Ceub Alessandro Costa esclarece que "os crimes mais comuns cometidos pelos eleitores são a corrupção eleitoral, o transporte de eleitores, a boca de urna, a aglomeração e o derrame de santinhos".

Ed Alves/CB

Seções eleitorais abrirão às 8h e encerrarão os trabalhos às 17h

Mas nem tudo é vetado. Ainda é possível fazer propaganda do candidato usando recursos visuais, como camisetas e bótons, mesmo na fila de votação, desde que seja de forma silenciosa. "A legislação autoriza, no dia da eleição, que o eleitor compareça na seção eleitoral que ele vai votar portando bandeira, boné, adesivo do candidato ou partido de preferência. O que não pode é conversar sobre a escolha com outros eleitores na fila, porque isso pode caracterizar a chamada boca de urna, que é um crime", enfatiza Alessandro.

Para a família que vota unida, é permitido todos irem juntos usando identificações das preferências, mas, na fila, valem as mesmas regras de comportamento. Após a votação, é proibido ficar aglomerado nas proximidades da seção eleitoral de forma a chamar atenção, tentar influenciar ou intimidar outras pessoas.

Porém, Alessandro Costa observa que crimes como a boca de urna e as aglomerações que tentam impedir o direito ao voto livre podem fazer com que o candidato seja chamado pela Justiça Eleitoral, mesmo que a iniciativa tenha partido dos apoiadores e que não tenha conhecimento.

Leonardo Carmo, advogado e morador da Asa Sul, está entre os que fazem questão de deixar claro qual é o seu candidato. "Eu uso adesivos, bótons e camiseta do meu candidato e peço votos entre os meus conhecidos", revela. O advogado chegou a se envolver em uma discussão mais acalorada no ambiente de trabalho. "Sofri alguns constrangimentos no órgão público onde exercia um cargo de confiança. E foi lá mesmo que houve uma discussão mais calorosa, mas mais na perspectiva de quem estava assistindo. Entre mim e meu colega estávamos apenas discutindo ideias.", conta.

Priscila Rocha, de 38 anos, analista de TI, participa da vida política desde o ensino médio e é uma das eleitoras que tentam angariar votos para os seus candidatos. "Quando eu acho abertura para discutir propostas, eu procuro conversar sobre o porquê das minhas escolhas", explica.

A moradora do Recanto das Emas não usa símbolos no dia a dia, mas adianta que, em 2 de outubro, estará com a indumentária do partido favorito. "Vou sair de casa com camiseta e bandeira, para deixar clara minha escolha", enfatiza.

***Estagiária supervisionada por Malcia Afonso**

Crimes e penas

CÓDIGO ELEITORAL - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965

Art. 296. Promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais:
Pena – detenção até dois meses e pagamento de 60 a 90 dias-multa.

Art. 297. Impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio:
Pena – detenção de até seis meses e pagamento de 60 a 100 dias-multa.

Art. 299. Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita:
Pena – reclusão de até quatro anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa.

Art. 301. Usar de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar, ou não votar, em determinado candidato ou partido, ainda que os fins visados não sejam conseguidos:
Pena – reclusão de até quatro anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa.

Art. 302. Promover, no dia da eleição, com o fim de impedir, embaraçar ou fraudar o exercício do voto a concentração de eleitores, sob qualquer forma, inclusive o fornecimento gratuito de alimento e transporte coletivo:
Pena – reclusão de quatro (4) a seis (6) anos e pagamento de 200 a 300 dias-multa.

LEI DAS ELEIÇÕES - Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

Art. 39. (...)
§ 5º Constituem crimes, no dia da eleição, puníveis com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR:
II - a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
III - a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos.